



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 24.650,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 12/25 4841
 Aprova o Plano de Pesagem de Veículos Automóveis Pesados. — Revoga os artigos 29.º, 30.º, 31.º, 32.º e 33.º do Regulamento sobre Transportes Rodoviários de Mercadorias, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 160/10, de 30 de Julho, e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 13/25 4863
 Aprova o Plano de Instalação de Postos de Portagens.

Decreto Presidencial n.º 14/25 4879
 Estabelece o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Científicos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ministério da Administração do Território

Decreto Executivo n.º 147/25 4922
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Camacuío. — Revoga o Decreto Executivo n.º 17/20, de 13 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 148/25 4955
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Cuvango. — Revoga o Decreto Executivo n.º 60/20, de 18 de Fevereiro.

Decreto Executivo n.º 149/25 4988
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Virei. — Revoga o Decreto Executivo n.º 2/20, de 2 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 150/25 5021
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal de Caimbambo. — Revoga o Decreto Executivo n.º 18/20, de 13 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 151/25 5054
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal da Boa Entrada. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 13/25

de 22 de Janeiro

Considerando que está em curso no País um extenso e importante programa de reabilitação das infra-estruturas que demanda elevados recursos financeiros para a sua implementação, assim como para a sua conservação e manutenção;

Atendendo que as Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias têm sido realizadas com limitações devido à alocação insuficiente de recursos financeiros, o que contribui para a degradação precoce de algumas infra-estruturas rodoviárias;

Tendo em conta que as portagens são instrumentos viáveis e imediatos para a arrecadação de receitas, que servirão para financiar as Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias;

Havendo a necessidade de se estabelecer um plano de instalação de postos de portagens nas fronteiras e nos eixos estruturantes da Rede de Estrada Nacional que constitui um instrumento complementar à estratégia aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, que aprova a 1.ª fase do referido Plano;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Plano de Instalação de Postos de Portagens, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 5 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Janeiro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGENS

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Rede Nacional de Estradas de Angola

Em conformidade com o Plano Rodoviário de Angola, o País possui uma Rede Nacional de Estradas, classificada da seguinte forma:

Rede de Estradas Nacionais;

Rede de Estradas Municipais.

A extensão total da Rede Nacional de Estradas é de cerca de 79.300 km e com base na classificação estabelecida ficou segregada da seguinte forma:

Rede de Estradas Nacionais: 27.600 km;

Rede de Estradas Municipais: 51.700 km.

1.2. Estradas Asfaltadas

Estão asfaltadas até ao momento cerca de 11.406 km de Estradas Nacionais e 15.000 km de Estradas Municipais.

2. JUSTIFICAÇÃO DA PERTINÊNCIA DA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGEM

A justificação da pertinência da instalação de 14 (catorze) postos de portagens tem as seguintes razões:

Dificuldade de obtenção de fontes complementares de receitas para suportar as acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias;

As Portagens constituem instrumentos viáveis e imediatos para a arrecadação de receitas para o financiamento das acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias;

As acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias eram financiadas, para além das dotações orçamentais, pelas receitas consignadas provenientes do Imposto de Consumo sobre Combustíveis e da Taxa de Circulação, revogadas no âmbito da reforma tributária operada no País;

A captação de recursos financeiros através de portagens apresenta-se nos países da SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral) e nos filiados na ARMFA (Associação dos Fundos de Manutenção de Estradas de África), como um dos mecanismos de financiamento para a normalização e sucesso das Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias.

3. JUSTIFICAÇÃO DO ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS PORTAGENS NOS POSTOS FRONTEIRIÇOS

O Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, que aprovou a 1.ª fase do Plano Nacional de Portagens e Pesagens de Veículos, define a sua implementação nos Postos Fronteiriços de Massabi e Yema, na Província de Cabinda, Luvo e Noqui, na Província do Zaire, Santa Clara, na Província do Cunene, e Luau, na Província do Moxico.

Os sistemas de portagens definidos no Acordo Tripartido de Facilitação sobre os Transportes Rodoviários Transfronteiriços entre o Mercado Comum da África Oriental (COMESA), a Comunidade da África Oriental (EAC) e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), são completos e integram um conjunto de estruturas que agregam vários serviços. A sua construção obriga a mobilização de recursos financeiros relevantes.

Após a elaboração do projecto-modelo para a construção dos postos de portagens em conformidade com as directivas do Acordo Tripartido, o Sector encontrou dificuldades financeiras, tendo em conta os custos necessários para a construção dos mesmos. A situação em causa obrigou a realizar consultas, para aferir os procedimentos seguidos por outros países da Região da SADC, tendo constatado que alguns deles implementam sistemas de portagens simples, menos onerosos e preveem a ampliação dos mesmos em fases futuras.

A par das dificuldades financeiras, a COVID-19, também influenciou negativamente no prazo de início da implementação das portagens nos postos fronteiriços aprovados.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGEM

O Plano prevê a implementação de 14 (catorze) Postos de Portagens, nomeadamente:

- 6 (seis) Postos de Portagens fronteiriços definidos nos termos do Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto;
- 1 (um) Posto de Portagem no Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN 230, Província do Cuanza-Norte, recentemente aprovado;
- 7 (sete) Postos fronteiriços não abrangidos pelo Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, com tráfego automóvel considerável, tais como: Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango) e Calueque (Cunene).

A implementação do Plano ocorrerá em duas fases:

- A 1.ª fase contempla a implementação em 1 ano, dos 7 (sete) postos de portagem, sendo 6 (seis) nas fronteiras de Massabi, Yema, Noqui, Luvo, Santa Clara e Luau, definidos no Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, e 1 (um) na Localidade de Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN230, Província do Cuanza-Norte;
- A 2.ª fase contempla a implementação em 1 ano a partir de 2026, dos restantes 7 (sete) postos de portagem nas fronteiras de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango), e Calueque (Cunene), sendo que para tal deverá ser inscrito no Orçamento Geral do Estado para o ano de 2026.

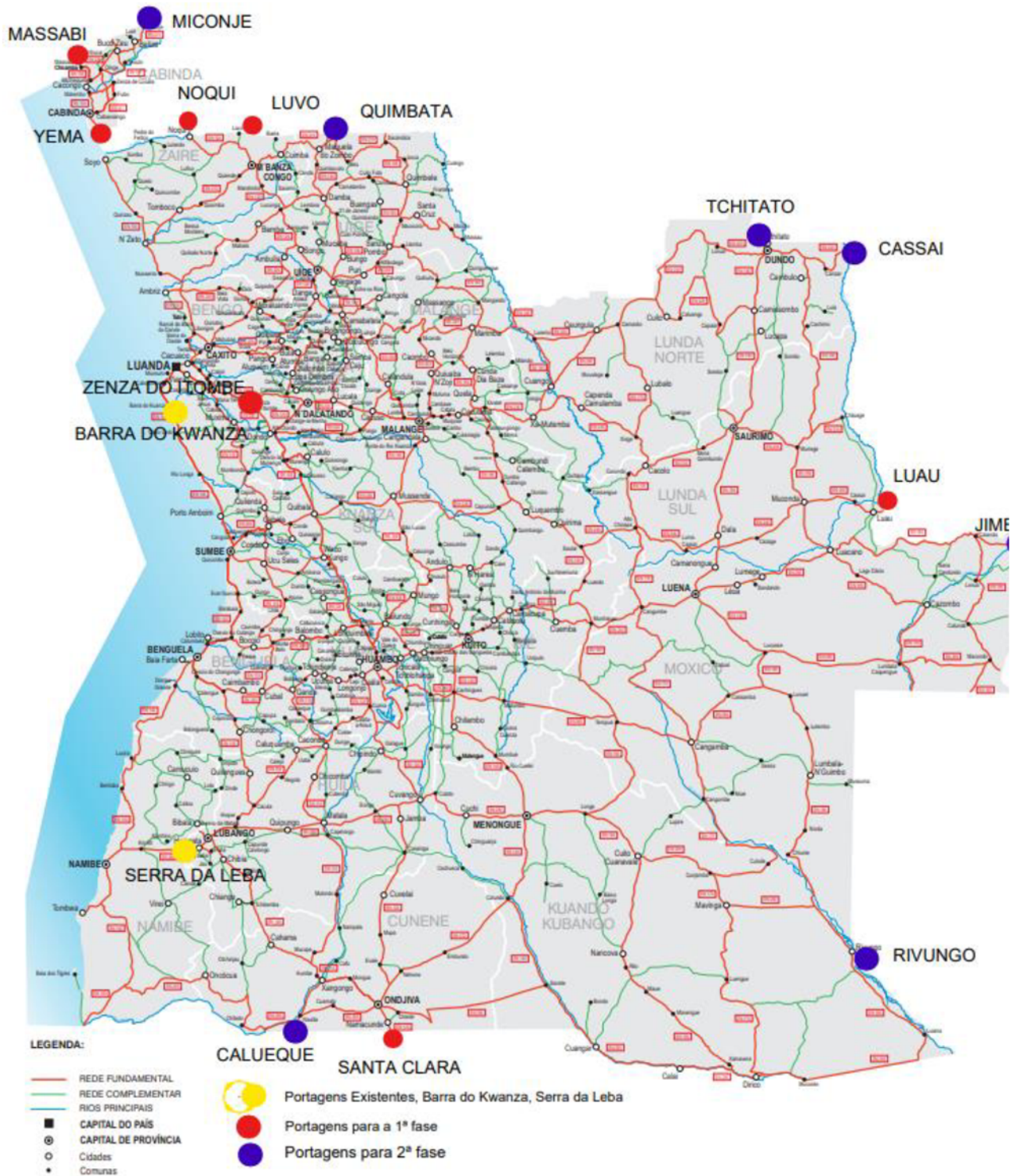


Figura 1: Localização geográfica dos Postos de Portagem existentes e a implementar

5. MODELO DE PORTAGEM

Em sede do princípio de minimização de custos, mas assegurando a maximização da arrecadação financeira, concebeu-se um projecto-tipo a ser implementado, contendo basicamente a seguinte infra-estrutura:

- Praça de Portagem com duas a quatro vias de circulação (dependendo do volume de tráfego da estrada onde se instalará a portagem);
- Três ilhas com cabines para os operadores, sendo uma reversível (dependendo do local de implantação);
- Instalações para os serviços administrativos;
- Instalações para a Polícia e Segurança;
- Áreas de apoio (economato, instalações sanitárias, copa e dormitório);
- Estacionamento;
- Reservatório de água;
- Gerador ou central fotovoltaica.

A referida infra-estrutura poderá ser erguida com base em sistemas modulares simples.

Entretanto, e para o caso particular dos postos de portagens fronteiriços, importa realçar a possibilidade de utilizar as instalações já existentes ou a construir pela Administração Geral Tributária — AGT, no âmbito da cooperação institucional. Neste sentido, o Ministério das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação — MINOPUH e o Ministério das Finanças — MINFIN devem efectuar concertações necessárias para a operacionalização da cobrança das taxas, bem como o retorno automático das receitas ao Fundo Rodoviário e Obras de Emergência — FROE.

6. AVALIAÇÃO DO TRÁFEGO E RESPECTIVA CARACTERIZAÇÃO

As tabelas seguintes representam uma amostra de recente contagem de tráfego efectuada nas fronteiras cujo tráfego é considerável, nomeadamente Luvo, Santa Clara e na Ponte sobre o Rio Kwanza.

Tabela 1: Contagem de Tráfego no Posto Fronteiriço do Luvo

Designação do veículo	N.º de Veículos por Semana	N.º de Veículos por Mês	N.º de Veículos por Ano
Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg	344	1 376	16 512
Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg	277	1 108	13 269
Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg	187	748	8 976
Volumes Totais	808	3 232	38 757

Tabela 2: Contagem de Tráfego no Posto Fronteiriço da Santa Clara

Designação do veículo	N.º de Veículos por Semana	N.º de Veículos por Mês	N.º de Veículos por Ano
Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg	8 140	32 560	390 720
Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg	558	2 232	26 784
Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg	604	2 416	28 892
Volumes Totais	9 302	37 208	446 396

Tabela 3: Contagem de Tráfego na portagem da Barra do Kwanza

Designação do veículo	N.º de Veículos por Semana	N.º de Veículos por Mês	N.º de Veículos por Ano
Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg	10 254	41 016	492 192
Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg	4 216	16 865	202 308
Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg	3 328	13 310	159 720
Volumes Totais	17 798	71 191	854 292

Nos demais postos fronteiriços de implementação de portagem, as instituições localizadas nas fronteiras, tais como o Serviço de Migração e Estrangeiros — SME, a Administração Geral Tributária — AGT, e a Polícia da Guarda Fronteira — PGF, forneceram a informação do volume de tráfego por ocasião das visitas efectuadas pelo Fundo Rodoviário e Obras de Emergência e o Instituto de Estradas de Angola, cujos dados estão reflectidos na tabela 5 (Projeção financeira das arrecadações).

7. FONTES DE FINANCIAMENTO

As despesas para a implementação dos Postos de Portagens serão asseguradas pelos recursos provenientes das seguintes fontes:

Orçamento Geral do Estado;

Recursos financeiros provenientes do FROE;

Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas, pelas concessões administrativas para a construção e exploração de Postos de Portagens.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM POSTO DE PORTAGEM

Apresenta-se de forma detalhada, na tabela 4, a estimativa do custo de implementação de um Posto-Tipo de Portagem.

Tabela 4: Estimativa de custo de implementação de um posto-tipo de portagem

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QTDADE	C. Unitário (KZ)	C.Total (KZ)
1	ESTUDOS E PROJECTOS				
	Projecto da Portagem (arquitectura e especialidades)	Vg	1,00	3 500 000,00	3 500 000,00
	TOTAL 1				3 500 000,00
2	PRAÇA DE PORTAGEM				
	Estrutura metálica e cobertura	m ²	264,00	120 000,00	31 680 000,00
	Cabines de cobrança	Un	4,00	6 000 000,00	24 000 000,00
	Pavimento rígido exterior e execução das ilhas	m ³	240,00	200 000,00	48 000 000,00
	Sinalização vertical / horizontal	Vg	1,00	2 500 000,00	2 500 000,00
	Separadores em betão (new jersey)	Un	50,00	75 000,00	3 750 000,00
	Iluminação exterior (postes com 6m de altura)	Un	4,00	1 800 000,00	7 200 000,00
	TOTAL 2				117 130 000,00
3	AREA DE ESCRITÓRIOS				
	Pavimento rígido Área dos contentores	m ³	15,00	200 000,00	3 000 000,00
	Tanque de Água + fossa séptica + poço roto	Vg	1,00	6 000 000,00	6 000 000,00
	Contentores com acabamento	Un	3,00	3 000 000,00	9 000 000,00
	Furo de água + tratamento (eventual)	Vg	1,00	15 000 000,00	15 000 000,00
	Rede distribuição de água + sistema bombagem	Vg	1,00	2 500 000,00	2 500 000,00
	Rede de esgotos + drenagem	Vg	1,00	2 500 000,00	2 500 000,00
	Rede elétrica	Vg	1,00	7 200 000,00	7 200 000,00
	Grupo Gerador 10 KVA	Vg	2,00	10 000 000,00	20 000 000,00
	Central Fotovoltaica	Vg	2,00	3 000 000,00	6 000 000,00
	TOTAL 3				71 200 000,00
4	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA PORTAGEM				
	Sistema de cobrança (software, equipamentos, cancelas e outros)	Vg	1,00	23 000 000,00	23 000 000,00
	Câmaras de videovigilância	Vg	1,00	2 500 000,00	2 500 000,00
	TOTAL 4				25 500 000,00
5	MOBILIÁRIO E VIATURAS				
	Mobiliário (a maior parte de produção nacional e local)	Vg	1,00	3 000 000,00	3 000 000,00
	Viaturas de serviço	Un	1,00	46 400 000,00	46 400 000,00
	TOTAL 5				49 400 000,00
6	SUPERVISÃO DA OBRA				
	Viagens durante a implementação	Vg	1,00	7 000 000,00	7 000 000,00
	TOTAL 6				7 000 000,00
7	FISCALIZAÇÃO				
	1,5 % do valor total		0,015	213 830 000,00	3 207 450,00
	TOTAL 7				3 207 450,00
	Total Geral				276 937 450,00

Com o custo unitário estimado para a implementação de um Posto de Portagem no valor de Kz: 276 937 450,00 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta Kwanzas), o custo total para a implementação dos 14 (catorze) Postos de Portagens é de Kz: 3 877 124 300,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos Kwanzas);

Sendo que Kz: 1 938 562 150,00 (mil, novecentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta Kwanzas) é o custo estimado para a implementação da 1.ª fase, que contempla os 6 (seis) Postos de Portagens fronteiriças definidos no Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, bem como a portagem na Localidade do Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN230, Província do Cuanza-Norte, e Kz: 1 938 562 150,00 (mil, novecentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta Kwanzas) para a implementação da 2.ª fase, que contempla a instalação dos 7 (sete) Postos de Portagens fronteiriças de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango) e Calueque (Cunene).

9. ESTABELECIMENTO DE TAXAS E SUA REPARTIÇÃO

9.1. Actualização das taxas cobradas nas portagens não fronteiriças existentes

Existem actualmente duas portagens não fronteiriças, nomeadamente a da Barra do Kwanza, na Província de Luanda, e a da Serra da Leba, na Província da Huíla, cujos valores das taxas cobrados actualmente não satisfazem as necessidades de financiamento no âmbito das Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias. Deste modo, propõe-se a actualização dos valores das taxas de portagens praticados na Barra do Kwanza e na Serra da Leba.

Do estudo comparado feito a nível de alguns países africanos (Moçambique, Zâmbia, Serra Leoa e Zimbabwe) pode-se verificar que os valores das taxas cobradas nas portagens nos mesmos, estão muito acima as taxas praticadas a nível das Portagens da Barra do Kwanza e da Serra da Leba. O referido estudo serviu como base para elaboração da proposta de actualização dos valores a serem cobrados Barra do Kwanza e da Serra da Leba, como se espelha na tabela abaixo:

Tabela 5: Proposta de actualização dos valores das taxas de portagens nos postos existentes

Classe	Categoria do Veículo	Taxa em vigor na Portagem da Barra do Kwanza (KZ)	Taxa em vigor na Portagem da Serra da Leba (KZ)	Taxas das Portagens internas praticadas nos países Africanos				Taxa Proposta para Barra do Kwanza, Serra da Leba e Zenza do Itombe (KZ)
				Moçambique (KZ)	Zâmbia (KZ)	Serra Leoa (KZ)	Zimbábwe (KZ)	
A1	Motociclos até 125 CC	100,00	100,00	1 742,00	680,20		3 554,00	250,00
A	Motociclos acima de 125 CC	200,00		1 742,00	1 360,40	888,50	5 331,00	500,00
B	Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg	500,00	200,00	4 020,00	1 700,50	4 442,50	7 108,00	1 500,00
C1	Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg	1 000,00	500,00	9 380,00	8 502,50	8 885,00	8 885,00	4 500,00
C	Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg	2 000,00	1 000,00	13 400,00	27 208,00	35 540,00	17 770,00	7 000,00

Dos estudos de tráfego feitos ao troço onde será implementado a Portagem do Zenza do Itombe, indica que o valor das taxas a ser cobrado será igual ao proposto para os Postos de Portagens da Barra do Kwanza e da Serra da Leba.

9.2. Proposta de Taxas a cobrar nos Postos de Portagens Fronteiriços

Os dados espelhados na tabela seguinte sobre taxas de portagem fronteiriças nalguns países da Região da África Austral e filiados na ARMFA, convertidos na moeda nacional (Kwanza), mas levando em consideração o poder de compra (salários reais) dos utentes das estradas no nosso País, serviram de base para avaliação e apresentação de propostas de taxas a cobrar nos postos fronteiriços.

Tabela 6: Proposta de taxas de portagem fronteiriças

Classe	Categoria do Veículo	Taxas das Portagens fronteiriças praticadas nos da Região da Africa Austral		ANGOLA PROPOSTA (KZ)
		Namíbia (KZ)	Lesoto (KZ)	
A1	Motociclos até 125 CC	11 002,32		2 500,00
A	Motociclos acima de 125 CC	11 002,32	4 482,00	3 000,00
B	Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg	17 296,02	7 470,00	15 000,00
C1	Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg	36 130,50	13 446,00	43 000,00
C	Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg	98 974,26	28 884,00	85 000,00

10. PROECÇÃO FINANCEIRA DA ARRECAÇÃO COM A COBRANÇA DE TAXAS DE PORTAGEM

10.1. Implementação da 1.ª Fase

Com a instalação da 1.ª fase dos 7 (sete) Postos de Portagem, sendo 6 (seis) nas fronteiras de Massabi, Yema, Noqui, Luvo, Santa Clara e Luau, e 1 (um) Posto de Portagem no Zenza do Itombe, e com a actualização das Taxas de Portagem dos Postos da Barra do Kwanza e da Serra da Leba, prevê-se para o quinquénio 2025-2029 uma arrecadação acumulada de Kz: 72 615 767 675,50 (setenta e dois mil, seiscentos e quinze milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco Kwanzas e cinquenta cêntimos), e uma média anual de Kz: 14 523 153 535,10 (catorze mil, quinhentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco Kwanzas e dez cêntimos), prevendo-se um aumento anual das receitas de 5%, em função do crescimento do tráfego, conforme tabela seguinte:

Tabela 7: Projeção financeira da arrecadação de receitas da primeira fase

Estrada Nacional	Provincia	Portagem	Arranque da Portagem	Tráfego de Veículos / dia				Taxa por Veículo	Arrecadação Diária	Valores arrecadados (KZ)				
				Frequência	Fonte de Informação	Categoria	Qtd. Veículos (Estimativa)			(ANO Zero) - 2025	(1º ANO) - 2026	(2º ANO) - 2027	(3º ANO) - 2028	(4º ANO) - 2029
EN 100	Cabinda	Massa bi	1ª fase	Z7	SME+AGT+PGF Informação local	A1	2	2500,00	5000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63
						A	2	3 000,00	6 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00	2 535 198,75
						B	10	15 000,00	150 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00	63 379 968,75
						C1	8	43 000,00	344 000,00		1 25 560 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00	145 351 395,00
						C	5	85 000,00	425 000,00		155 125 000,00	162 881 250,00	171 025 312,50	179 576 578,13
	Yema	1ª fase	Z7	SME+AGT+PGF Informação local	A1	2	2 500,00	5 000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63	
					A	2	3 000,00	6 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00	2 535 198,75	
					B	10	15 000,00	150 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00	63 379 968,75	
					C1	8	43 000,00	344 000,00		1 25 560 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00	145 351 395,00	
					C	5	85 000,00	425 000,00		155 125 000,00	162 881 250,00	171 025 312,50	179 576 578,13	
EN120	Zaire	Illoqui	1ª fase	Z7	FRD Estimativa	A1	2	2 500,00	5 000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63
						A	2	3 000,00	6 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00	2 535 198,75
						B	10	15 000,00	150 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00	63 379 968,75
						C1	8	43 000,00	344 000,00		1 25 560 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00	145 351 395,00
						C	5	85 000,00	425 000,00		155 125 000,00	162 881 250,00	171 025 312,50	179 576 578,13
	Luvo	1ª fase	108	SME+AGT+PGF Informação local	A1	2	2 500,00	5 000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63	
					A	2	3 000,00	6 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00	2 535 198,75	
					B	10	15 000,00	150 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00	63 379 968,75	
					C1	8	43 000,00	344 000,00		1 25 560 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00	145 351 395,00	
					C	5	85 000,00	425 000,00		155 125 000,00	162 881 250,00	171 025 312,50	179 576 578,13	
EN240	Moxico	Luau	1ª fase	35	SME+AGT+PGF Informação local	A1	2	2 500,00	5 000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63
						A	2	3 000,00	6 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00	2 535 198,75
						B	10	15 000,00	150 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00	63 379 968,75
						C1	8	43 000,00	344 000,00		1 25 560 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00	145 351 395,00
						C	5	85 000,00	425 000,00		155 125 000,00	162 881 250,00	171 025 312,50	179 576 578,13
EN105	Cunene	Santa Clara	1ª fase	759	SME+AGT+PGF Informação local	A1	16	2 500,00	40 000,00	Instalação/Const rução	14 600 000,00	15 330 000,00	16 096 500,00	16 901 325,00
						A	20	3 000,00	60 000,00		21 900 000,00	22 995 000,00	24 144 750,00	25 351 987,50
						B	582	15 000,00	8 730 000,00		3 186 450 000,00	3 345 772 500,00	3 513 061 125,00	3 688 714 181,25
						C1	62	43 000,00	2 666 000,00		973 090 000,00	1 021 744 500,00	1 072 831 725,00	1 128 473 311,25
						C	79	85 000,00	6 715 000,00		2 450 975 000,00	2 573 25 750,00	2 702 199 937,50	2 837 309 934,38
EN 280	Huila	Serra da Leba	Existente	800	FRD Estimativa	A1	20	2500,00	5000,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63
						A	20	3500,00	7000,00		2 555 000,00	2 682 750,00	2 816 887,50	2 957 731,88
						B	320	1 500,00	480 000,00		475 200 000,00	483 960 000,00	493 158 000,00	502 85 900,00
						C1	260	4 500,00	1 170 000,00		427 050 000,00	448 402 500,00	470 822 625,00	494 363 756,25
						C	180	7 000,00	1 260 000,00		459 000 000,00	482 895 000,00	507 039 750,00	532 391 737,50
EN100	Lunda	Barra do Kwanza (Existente)	Existente	2850	FRD/INEA	A1	25	2500,00	6 250,00	Instalação/Const rução	2 281 250,00	2 395 312,50	2 515 078,13	2 640 83 203
						A	25	3500,00	8 750,00		3 193 750,00	3 353 437,50	3 521 109,38	3 697 164,84
						B	1600	1 500,00	2 400 000,00		876 000 000,00	919 800 000,00	965 790 000,00	1 014 079 500,00
						C1	850	4 500,00	3 825 000,00		1 396 125 000,00	1 465 931 250,00	1 539 227 812,50	1 616 189 208,13
						C	450	7 000,00	3 150 000,00		1 149 750 000,00	1 207 237 500,00	1 267 599 375,00	1 330 979 343,75
EN230	Kwanza Norte	Zenza do Ilombe	1ª fase	1200	FRD Estimativa	A1	20	2500,00	5000,00	Instalação/Const rução	18 25 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50	2 112 665,63
						A	20	3500,00	7000,00		2 555 000,00	2 682 750,00	2 816 887,50	2 957 731,88
						B	480	1 500,00	720 000,00		262 800 000,00	275 940 000,00	289 737 000,00	304 223 850,00
						C1	400	4 500,00	1 800 000,00		657 000 000,00	689 850 000,00	724 342 500,00	760 559 625,00
						C	280	7 000,00	1 960 000,00		715 400 000,00	751 170 000,00	788 728 500,00	828 1649 25,00
Total									4 493 880 000,00	15 805 084 000,00	16 595 338 200,00	17 425 105 110,00	18 296 360 365,50	

10.2. Implementação da 2.ª Fase

Com a previsão de instalação em 2026 da 2.ª fase, que contempla os 7 (sete) Postos de Portagens nas fronteiras de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Quando Cubango) e Calueque (Cunene), prevê-se para o quadriénio 2026-2029 uma arrecadação acumulada de Kz: 6 317 137 125,00 (seis mil, trezentos e dezassete milhões, cento e trinta e sete mil, cento e vinte cinco Kwanzas), e uma média anual de Kz: 1 579 284 281,25 (mil, quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um Kwanzas e vinte e cinco cêntimos), prevendo-se um aumento anual das receitas de 5%, em função do crescimento do tráfego, conforme tabela seguinte:

Tabela 8: Projeção financeira da arrecadação de receitas da segunda fase

Estrada Nacional	Provincia	Portagem	Arranque da Portagem	Estimativa Tráfego de Veículos/dia		Arrecadação Diária	(ANO Zero) - 2026	Valores arrecadados (KZ)			
				Frequência	Qt.d. Veículos [Estimativa]			(1º ANO) - 2027	(2º ANO) - 2028	(3º ANO) - 2029	
EN200	Cabinda	Miconge	2ª fase	27	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	5	85 000,00		425 000,00	155 125 000,00	162 881 250,00
EN210	Uige	Quimbata	2ª fase	25	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	3	85 000,00		255 000,00	93 075 000,00	97 728 750,00
EN223	Lunda Norte	Tchitato	2ª fase	25	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	3	85 000,00		255 000,00	93 075 000,00	97 728 750,00
EN250	Moxico	Jimbe	2ª fase	25	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	3	85 000,00		255 000,00	93 075 000,00	97 728 750,00
EN180	Cuando Cubango	Rivungo	2ª fase	25	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	3	85 000,00		255 000,00	93 075 000,00	97 728 750,00
EN295	Cunene	Calueque	2ª fase	25	A1	2	2 500,00	Instalação/Const rução	1 825 000,00	1 916 250,00	2 012 062,50
					A	2	3 000,00		2 190 000,00	2 299 500,00	2 414 475,00
					B	10	15 000,00		54 750 000,00	57 487 500,00	60 361 875,00
					C1	8	43 000,00		344 000,00	131 838 000,00	138 429 900,00
					C	3	85 000,00		255 000,00	93 075 000,00	97 728 750,00
Total							0,00	2 003 850 000,00	2 104 042 500,00	2 209 244 625,00	

11. NECESSIDADES FINANCEIRAS ANUAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A necessidade financeira anual apresentada na estratégia gizada pelo Sector das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, para em cinco anos intervir num total de até 11.634 km de estradas nacionais e municipais, nos remete para os dados espelhados na tabela seguinte que apresenta a estimativa de recursos financeiros necessários para a garantir a execução das Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

Tabela 9: Necessidades financeiras

Designação	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	Arrecadação Media Anual
Necessidade financeira para Implementação do novo modelo de Conservação e Manutenção de Infraestruturas Rodoviárias (AKZ)	76 405 627 200,00	104 830 387 200,00	106 342 387 200,00	107 854 387 200,00	109 366 387 200,00	100 959 835 200,00
Estimativa anual da arrecadação com a implementação dos Postos de Portagem da 1ª fase (AKZ)	4 493 880 000,00	15 805 084 000,00	16 595 338 200,00	17 425 105 110,00	18 296 360 365,50	14 523 153 535,10
Percentagem da Cobertura das Despesas (1ª fase)	5,88%	15,08%	15,61%	16,16%	16,73%	14,39%
Estimativa anual da arrecadação com a implementação dos Postos de Portagem da 2ª fase (AKZ)			2 003 850 000,00	2 104 042 500,00	2 209 244 625,00	1 579 284 281,25
Percentagem da Cobertura das Despesas (2ª fase)			1,88%	1,95%	2,02%	1,56%

A arrecadação por via da implementação dos Postos de Portagens revela-se como uma fonte complementar de receitas, pois terá uma taxa média anual de cobertura de 14,39 % na 1.ª fase e 1,56 % na 2.ª fase, do custo total estimado para as Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

12. PLANO DE ACÇÃO

A implementação do Plano de Instalação dos Postos de Portagens será feita em observância ao Plano de Acção apresentado na tabela abaixo, onde são descritas as acções a realizar, os órgãos e entidades responsáveis e o prazo de execução das tarefas previstas.

ITEM	ACTIVIDADE	OBJECTIVO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	Apresentação do Plano de Instalação de Postos de Portagem para aprovação do Conselho de Ministro	Validação da proposta	dez-24	-
2	Solicitação de aprovação das taxas de portagem a serem praticadas e actualização das taxas praticadas nos Postos de Portagens existentes	Obter a aprovação das taxas de portagens	fev-25	mar-25
3	Inscrição no OGE 2025, dos Postos de Portagens contemplados na 1.ª fase.	Obter recursos do OGE para a sua implementação	dez-24	-
4	Solicitação a entidade competente para realização de despesas	Obter recursos do OGE para instalação das portagens em 2025.	dez-24	jan-25

ITEM	ACTIVIDADE	OBJECTIVO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
5	Realização dos Concursos para construção e exploração dos Postos de Portagens	Seleção das Empresas de construção e fiscalização das obras.	fev-25	abr-25
6	Consignação e Construção das portagens da 1.ª fase	Construção das Portagens	mai-25	dez-25
7	Operacionalização das Portagens da 1.ª fase	Início de funcionamento das portagens	mai-26	-
8	Realização dos Concursos para construção e exploração dos Postos de Portagens da 2.ª fase	Seleção das Empresas de construção e fiscalização das obras.	fev-26	abr-26
9	Consignação e Construção das portagens da 2.ª fase	Construção das Portagens	mai-26	dez-26
10	Operacionalização da implementação dos postos de Portagens da 2.ª fase	Início de funcionamento das portagens	fev-27	-

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A arrecadação por via da implementação dos Postos de Portagens revela-se como uma fonte complementar de receitas, pois terá uma taxa media anual de cobertura de 14,39% na 1.ª fase e 1,56 % na 2.ª fase, perfazendo um total de 15,95 % do custo total estimado para as Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

As Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias resultará nos seguintes benefícios quer para o cidadão como para a economia do País.

A salvaguarda do investimento feito pelo Executivo na construção e reabilitação das infra-estruturas rodoviárias.

Aumento da segurança rodoviária.

Fomento do turismo através da melhoria da qualidade e estado de conservação das infra-estruturas rodoviárias.

Maior circulação de pessoas e bens.

Redução do tempo de viagem dos automobilistas.

Redução dos custos com combustível, manutenção das viaturas e de reposição de peças sobressalentes.

A instalação de Postos de Portagens permitirá a extração de dados e análise de contagem classificatória de veículos e o volume de tráfego.

Considera-se importante realçar que, em simultâneo com a implementação da 1.ª fase do Plano, serão realizados estudos para a implantação de postos de portagem automáticos, por forma a reduzir os custos de construção dos postos e eventuais embaraços no tráfego rodoviário.

Os referidos postos serão igualmente equipados com sistemas automáticos de contagem de tráfego, e uma base de dados única integrada do funcionamento dos postos de portagens.

Dentro da estratégia de financiamento para a construção dos postos de portagens definidos na 1.ª fase, o FROE tem previsto no seu orçamento do Exercício de 2025, o valor de Kz: 830 812 350,00 (oitocentos e trinta milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta Kwanzas) para a construção de três Postos de Portagens.

14. ANEXO

Layout da Portagem.

ANEXO MODELO DE PORTAGEM



Figura n.º 2 – Implantação geral da portagem

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0014-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 14/25 de 22 de Janeiro

Considerando que a gestão de desempenho visa a melhoria contínua da eficiência e da eficácia do desempenho e o reforço da cultura de valorização do mérito e da excelência, bem como a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, conforme previsto no artigo 60.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Função Pública;

Havendo a necessidade de se estabelecer as regras e os procedimentos a observar na avaliação do desempenho dos investigadores científicos vinculados às instituições do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, de modo a assegurar a observância de um dos pressupostos da progressão na Carreira de Investigador Científico e distinguir o mérito, por via do desempenho profissional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 109/19, de 2 de Abril, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigador Científico;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIGADORES CIENTÍFICOS DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SNCTI)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

1. O presente Decreto Presidencial estabelece o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Científicos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), definindo princípios, regras e procedimentos para a sua efectivação.

2. O presente Regulamento visa contribuir para a melhoria contínua do desempenho, avaliando e diferenciando os investigadores científicos, em função da produtividade e dos resultados obtidos.

ARTIGO 2.º (Âmbito de aplicação)

1. O disposto no presente Decreto Presidencial é aplicável aos investigadores científicos que exerçam actividade científica em instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas e integradas no SNCTI.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o presente Decreto Presidencial é aplicável aos profissionais formalmente integrados numa das categorias da Carreira de Investigador Científico.